

LEI Nº 1859 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DA ZONA NORTE DO ESTADO DO CEARÁ - ACNEC, NA FORMA QUE INDICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a Associação dos Criadores da Zona Norte do Estado do Ceará – ACNEC, inscrita no CNPJ nº 07.995.640/0001-28, com a finalidade de viabilizar a 54ª Exposição Agropecuária da Zona Norte do Estado do Ceará.

Parágrafo Único. A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do Município de Sobral.

Art. 2º A Associação dos Criadores da Zona Norte do Estado do Ceará deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico comprovando a adequada utilização dos recursos públicos.

Art. 3º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber aos preceitos da Lei Municipal nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, suplementadas, se insuficientes.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 24 de abril de 2019.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL


Município de Sobral
Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto
OAB/CE 18.085